Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

CÓPIA

INDICAMOS AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, nos termos regimentais, que se digne determinar à SECRETARIA COMPETENTE, **que realize estudos de viabilidade da implantação de uma Política Municipal de cessão onerosa de direito à nomeação (Naming Rigths) de eventos, estabelecimentos, instalações, equipamentos, edificações e espaços públicos municipais.**

O conceito de Naming Rights é definido como o direito de nomear um bem, evento ou atividade. Este tipo de cessão onerosa é um modelo bastante difundido em todo o mundo, mas ainda insuficientemente explorado no Brasil pelo poder público.

Este modelo de exploração comercial de bens e eventos, obviamente analisando-se caso a caso, é uma oportunidade que atende aos interesses tanto da Administração Pública quanto da iniciativa privada. Pensando nos benefícios para a municipalidade, a partir do momento em que há uma nomeação disciplinada de determinado equipamento ou evento público com a possibilidade de investimento de recursos privados, potencializa-se a melhoria na infraestrutura oferecida aos usuários, intensifica-se o uso dos

equipamentos pela população e aumenta-se à população a oferta de atividades.

Sobre os benefícios para a Prefeitura, a adoção do uso de Naming Rigths promove um aumento da diversificação das receitas públicas e a possibilidade de exploração econômica de um ativo público com valor comercial. Assim, quando o nome do equipamento faz referência à atividade ali exercida, cria-se um potencial econômico para impacto social.

Essa iniciativa, apesar de ainda pouco utilizada, não é novidade em alguns municípios do Brasil, que utilizam esse modelo: a Faculdade de Direito da USP, por exemplo, lançou o programa "Adote uma Sala", que permite que ex-alunos, por meio de suas antigas turmas, escritórios de advocacia ou empresas, adotem salas de aula para reforma, compra de equipamentos e manutenção durante um período de tempo. No Rio de Janeiro, a estação Botafogo virou Botafogo Coca-Cola, enquanto em São Paulo a estação Carrão divide o nome com o atacarejo Assaí. Na capital paulista, o objetivo da administração é chegar a dez estações com nomes de marcas.

É importante esclarecer que o nome do equipamento ou evento público não é alterado nesse tipo de parceria, visto que o Poder Público cede tão somente o direito temporário ao "sobrenome" do ente em questão. A marca, empresa ou entidade que participar da licitação e vier a ganhar esse processo de cessão onerosa de direitos, irá adicionar o seu nome após o nome do equipamento ou evento, substituindo as placas de anúncio indicativo nas testadas do imóvel para a inclusão do sobrenome seguindo o que consta no manual de comunicação da Prefeitura. A cessionária deverá garantir a manutenção das placas durante a vigência contratual.

Toda parceria entre setor público e privado que prevê o uso do Naming Rights é regulamentada via edital, em que é

previsto o montante a ser pago pela iniciativa privada ao poder público em decorrência da parceria.

A prática do Naming Rights nos equipamentos e eventos públicos do município de São Caetano do Sul poderá ser uma grande oportunidade para geração de novas fontes de receita para nossa cidade e, consequentemente, para o desenvolvimento dos serviços oferecidos à população. A partir do momento em que a Prefeitura passa a receber valores extras advindos dessas parcerias, a Administração Pública consegue usar tal verba não prevista em orçamento anteriormente para investir em melhorias na infraestrutura e na própria atividade exercida no local selecionado.

Ante relevância da matéria, esperamos aprovação e providências.

Plenário dos Autonomistas, 29 de novembro de 2023.

RODNEI CLAUDIO ALEXANDRE
(*PROFESSOR RÓDNEI*)
VEREADOR